

-----**ATA N.º 23**-----

-----Em 20 de novembro de 2018, pelas 9.30 horas, reuniu ordinariamente na sala de reuniões do edifício sede dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, sito na Av. 5 de Outubro, em Torres Vedras, o Conselho de Administração dos mesmos serviços, sob a presidência de Carlos Manuel Antunes Bernardes, estando presentes os vogais: -----

-----Laura Maria Jesus Rodrigues; -----

-----Hugo Gerardo Fernandes Pereira Silva Lucas.-----

-----Presente também o Assessor na área de gestão, direção e administração dos SMAS, Sérgio Augusto Nunes Simões, designado pela Câmara Municipal de Torres Vedras, em sua reunião de 17 de outubro de 2017.-----

-----Presente ainda a Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Cruz Ferreira, para efeitos de informação e consulta sobre tudo o que diga respeito à atividade e ao regular funcionamento dos SMAS.-----

-----Presente igualmente a Chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição, Regina Nifrário Tavares, que secretariou a reunião.-----

-----Verificada a presença de todos os membros, o Presidente declarou aberta a reunião, sendo tomadas as seguintes deliberações:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

-----Presente a ata da reunião 6 de novembro de 2018, cujo texto foi previamente distribuído por todos os membros, de acordo com o oportunamente deliberado.-----

-----Dispensada a leitura da ata, em virtude de ter sido distribuída por todos os membros, o Conselho de Administração tomou conhecimento e, não havendo correções, foi de imediato assinada.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia útil anterior, que fica anexo à ata, da mesma ficando a fazer parte integrante, sendo o total de disponibilidades de € 9.265.017,76 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, dezassete euros e setenta e seis cêntimos), sendo € 9.095.367,84 (nove milhões, noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos) referente a operações orçamentais e € 169.649,92 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove euros e noventa e dois cêntimos) referente a operações não orçamentais.-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

ADMINISTRAÇÃO:-----

CMTV - ACORDO DE PARCERIA + POR TODOS E PARA TODOS:-----

-----Presente a minuta do acordo em título, no âmbito do Projeto “+ POR TODOS E PARA TODOS”, que pretende estabelecer parceria com diversas entidades, no sentido de proporcionar aos trabalhadores da Câmara, dos SMAS e da Promotorres, condições especiais na aquisição de bens e serviços, para aprovação. -----

-----Face ao exposto, o Conselho de Administração deliberou aprovar a minuta do acordo de parceria do Projeto “+ POR TODOS E PARA TODOS”, a celebrar entre a Câmara, os SMAS e a Promotorres e diversas empresas de Torres Vedras, no sentido de proporcionar aos trabalhadores das referidas entidades, condições especiais na aquisição de bens e serviços. -----

-----Mais deliberou incumbir a Divisão Administrativa de dar a conhecer o teor da presente deliberação à CMTV. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA: -----

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO – PROPOSTA PARA DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA 2019: -----

-----Presente a informação n.º IF-00186-DA de 16 de novembro de 2018, subscrita pela Técnica Superior, Marta Cunha, a sugerir a definição dos objetivos estratégicos dos SMAS para o ano 2019, baseados em indicadores de medida a obter pelos serviços, na medida em que o SIADAP 1 continua a ser anual, para que, nesta sequência, cada unidade orgânica proponha, até 30 de novembro, ao membro do órgão executivo de que dependa os objetivos operacionais que, por sua vez, deverão ser aprovados até 15 de dezembro. -----

-----Neste âmbito, relembra, no que respeita ao ciclo de gestão de 2018, que o Conselho de Administração, em sua reunião de 21 de novembro de 2017, deliberou aprovar os seguintes objetivos estratégicos: -----

-----Objetivo 1 – O cumprimento do plano de atividades, aprovado pela Assembleia Municipal, enquadrando-o com o plano plurianual da Câmara Municipal. -----

-----Objetivo 2 – O planeamento estratégico de investimento no domínio das infraestruturas de água e saneamento, com o objetivo de dotar o concelho das condições técnicas necessárias para aumentar os níveis de atendimento à população, para integral cumprimento do Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR II/PENSAAR 2020). -----

-----Objetivo 3 – A manutenção da sustentabilidade económico-financeira dos SMAS. -----

-----Objetivo 4 – A garantia do fornecimento de água às populações, em quantidade e qualidade. -----

-----Objetivo 5 – A defesa da saúde pública através do correto encaminhamento e destino

das águas residuais. -----

-----Objetivo 6 – A responsabilidade social refletida na melhor acessibilidade económica aos serviços de águas pelos consumidores com maior debilidade económica.-----

-----Objetivo 7 – A garantia da transparência, celeridade, desburocratização, modernização e qualidade dos processos e procedimentos no relacionamento com o cidadão/consumidor. -----

-----Objetivo 8 – A garantia de adequadas condições de trabalho aos trabalhadores dos SMAS. -----

-----Considerando o teor da informação n.º IF-00186-DA o Conselho de Administração deliberou manter para o ciclo de gestão de 2019 os objetivos estratégicos aprovados para 2018, devendo a Técnica Superior, Marta Cunha, dar a conhecê-los aos trabalhadores destes SMAS, através da elaboração da competente comunicação de serviço. -----

-----Mais deliberou incumbir os dirigentes intermédios de propor para aprovação entre 4 a 6 objetivos operacionais para as respetivas divisões até ao próximo dia 30 de novembro de 2018. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO – PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PELO PRAZO DE 2 ANOS, NO ÂMBITO DO AQ N.º 1/2017 DA CC DA OESTECIM:-----

-----Presente a informação n.º IF-00185-DA de 16 de novembro de 2018, subscrita pela Coordenadora Técnica, Manuela Varatojo, pela Técnica Superior, Marta Cunha e pela Chefe de Divisão, em regime de substituição, Regina Nifrário Tavares, nos termos da qual informam que o contrato n.º 23/2017, de aquisição de serviços de seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais, outorgado em 25 de julho de 2017, entre os SMAS e a Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., cessa no corrente mês de novembro, pelo que importa assegurar a continuidade do referido serviço, uma vez que se afigura essencial transferir a responsabilidade em caso de acidente de trabalho ou doença profissional, cujo Código CPV é o 66512000-2 Serviços de seguros de acidentes e de saúde. -----

-----Assim, atento o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, entendem que se poderá proceder à abertura de um novo procedimento através da Central de Compras do Oeste destinado à Aquisição de Serviços de seguros de acidentes de trabalho e de doenças profissionais pelo período de 2 anos, no âmbito do Acordo Quadro da Central de Compras da OesteCim. -----

-----Neste âmbito, informam que para abertura do novo procedimento, se prevê que o

valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato seja de, previsivelmente, € 58.877,70 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete euros e setenta cêntimos) tendo em conta a seguinte repartição da despesa: -----

----a) Para o ano 2019, o valor de € 26.696,40 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis euros e quarenta cêntimos), tendo em conta a massa salarial de € 2.354.179,86 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos);-----

----b) Para o ano 2020, o valor de € 29.705,81 (vinte e nove mil, setecentos e cinco euros e oitenta e um cêntimos), tendo em conta a massa salarial de € 2.619.560,13 (dois milhões, seiscentos e dezanove mil, quinhentos e sessenta euros e treze cêntimos);-----

----c) Para o ano 2021, o valor de € 2.475,48 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), tendo em conta a massa salarial de € 218.296,68 (duzentos e dezoito mil, duzentos e noventa e seis euros e sessenta e oito cêntimos);----

----Assim, propõem a adoção de um procedimento por consulta prévia, ao abrigo do Acordo Quadro da Central de Compras da OesteCim, n.º 1/2017, celebrado no âmbito do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com convite a todos os cocontratantes que integram o Acordo Quadro e que são as firmas Fidelidade Mundial, S.A. e Lusitânia, Companhia de Seguros S.A..-----

----Nestes termos, submete-se a presente informação à apreciação do Conselho de Administração, visando a observância das seguintes formalidades:-----

----1. Decidir contratar no âmbito do AQ n.º 1/2017 da CC da OesteCim e autorizar a respetiva despesa; -----

----2. Decidir quanto à escolha do procedimento;-----

----3. Decidir quanto às entidades a convidar; -----

----4. Aprovar as peças do procedimento, constituídas pelo convite e caderno de encargos; -----

----5. Designar um júri para o procedimento.-----

----Nesta sequência, considerando o conteúdo da informação n.º IF-00185-DA e:-----

----a) Considerando que permanece a necessidade de dar continuidade ao referido serviço, uma vez que se afigura essencial transferir a responsabilidade em caso de acidente de trabalho ou doença profissional;-----

----b) Considerando o valor do contrato a celebrar – que resultou da aplicação da taxa máxima total a aplicar, após consulta informal de mercado, de 0,9600% - inferior às taxas praticadas no âmbito do Acordo Quadro n.º 1/2017, celebrado com a OesteCim - à massa salarial prevista para o período de 24 meses, no valor de € 5.187.756,34 (cinco milhões,

cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos);

-----c) Considerando que a despesa, plurianual, a efetuar no âmbito do presente serviço não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, por se enquadrar na exceção prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua última redação, porquanto não excede o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de 3 anos;-----

-----d) Considerando que o respetivo contrato, cuja despesa se prevê realizar em 2019, 2020 e 2021, por aplicação analógica do disposto na alínea b) do n.º 8 do artigo 58.º, por força do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º da LOE/2018, aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, se encontra excepcionado da manutenção no ano da contração, dos valores gastos no ano precedente, por se tratar da celebração de contrato de aquisição de serviços ao abrigo de acordo-quadro;-----

-----e) Considerando a competência que se encontra cometida aos conselhos de administração dos serviços municipalizados nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho - em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos, e dos artigos 36.º e 38.º, bem como do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----1. Contratar e autorizar a realização da despesa, na medida em que a verba está prevista para ser inscrita no Orçamento dos SMAS - anos de 2019, 2020 e 2021, de harmonia com declaração de compromisso subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração.-----

-----2. Adotar a consulta prévia, ao abrigo do Acordo Quadro (AQ) n.º 1/2017, da Central de Compras da OesteCim, nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, para a execução do procedimento atrás identificado.-----

-----3. Formular convites para apresentação de propostas, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 259.º do CCP, aos cocontratantes do Acordo Quadro n.º 1/2017 para aquisição de serviços de seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais da Central de Compras do Oeste, Fidelidade Mundial, S.A. e Lusitânia, Companhia de Seguros S.A..

4. Aprovar os respetivos convite e cadernos de encargos.-----

-----5. Designar o júri do procedimento, que terá a seguinte constituição: -----

-----Regina Nifrário Tavares, Chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição, que presidirá. -----

-----Vogais efetivos: -----

-----Manuela Varatojo, Coordenadora Técnica;-----

-----Marta Cunha, Técnica Superior.-----

-----Vogais suplentes:-----

-----Anabela Santos, Coordenadora Técnica;-----

-----Conceição Sabido, Técnica Superior.-----

-----Deliberou, por fim, incumbir a Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks de desencadear os procedimentos legais subsequentes.-----

INTERCETOR DE ESGOTOS DO CASAL DE S. GIÃO - PR/E.16.2018 - PROJETO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO: -----

-----Presente, para ratificação, o despacho exarado em 13 de novembro de 2018, pelo Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, no relatório n.º I00509-201811-DPCD de 13 de novembro de 2018, nos termos do qual:-----

-----1. Adjudica a empreitada em assunto à firma Simões & Morado, Engenharia e Construção, Lda., pelo valor de € 148.976,42 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos) e pelo prazo de 180 dias de calendário.

-----2. Aprova a minuta do contrato em referência. -----

-----3. Designa a Chefe de Divisão, em regime de substituição, Maria João Santos, como gestor do contrato, para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP. -----

-----E ainda: -----

-----4. Dispensa a apresentação pela adjudicatária dos documentos de habilitação previstos no n.º 10 do Convite – à exceção da declaração conforme o modelo constante do Anexo II do CCP - atento o princípio da economia processual, uma vez os mesmos foram apresentados no procedimento por Consulta Prévia n.º PR/E.15.2018, relativo à empreitada de Recolha e Condução dos Esgotos do Casal Valverde ao sistema em alta e se encontram válidos.-----

-----5. Para além da declaração relativa a trabalhadores imigrantes, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso, prevista no n.º 11 do Convite, determina a apresentação pela adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis concedidos para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do disposto nos artigos 4.º, n.º 5, 21.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na atual redação da Lei n.º 40/2015 de 1 de junho, dos

documentos relativos ao Diretor de Obra que a seguir se indicam: -----

-----i. Documento comprovativo da sua inscrição válida na respetiva associação profissional, atendendo às qualificações exigíveis no anexo II à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, que ateste a qualificação adequada do mesmo para assumir a direção da presente obra; -----

-----ii. Termo de responsabilidade do Diretor de Obra, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua redação atual, em conformidade com as especificações do anexo III da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, com a assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão; -----

-----iii. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil extracontratual válido nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação;---

-----iv. Comprovativo da contratação de diretor de obra, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação (por vínculo laboral ou de prestação de serviços). -----

-----Face ao exposto, o Conselho de Administração, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, nos termos do qual:-----

-----1. Adjudica a empreitada em assunto à firma Simões & Morado, Engenharia e Construção, Lda., pelo valor de € 148.976,42 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos) e pelo prazo de 180 dias de calendário.

-----2. Aprova a minuta do contrato. -----

-----3. Designa a Chefe de Divisão, em regime de substituição, Maria João Santos, como gestor do contrato, para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.-----

-----4. Dispensa a apresentação pela adjudicatária dos documentos de habilitação previstos no n.º 10 do Convite – à exceção da declaração conforme o modelo constante do Anexo II do CCP - atento o princípio da economia processual, uma vez os mesmos foram apresentados no procedimento por Consulta Prévia n.º PR/E.15.2018, relativo à empreitada de Recolha e Condução dos Esgotos do Casal Valverde ao sistema em alta e se encontram válidos. -----

-----5. Para além da declaração relativa a trabalhadores imigrantes, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso, prevista no n.º 11 do Convite, determina a apresentação pela adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis concedidos para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do disposto nos artigos 4.º, n.º 5, 21.º, 23.º e 24.º

da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na atual redação da Lei n.º 40/2015 de 1 de junho, dos documentos relativos ao Diretor de Obra acima referidos.-----

----Nesta sequência, deliberou ainda incumbir a Chefe de Divisão, em regime de substituição, Regina Nifrário Tavares, de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS: -----

PROCEDIMENTO CONCURSAL - ADMISSÃO DE UM TRABALHADOR EM RESERVA DE RECRUTAMENTO - SECÇÃO DE LEITURAS E FATURAÇÃO:-----

----Presente a informação n.º IF-00181-SRH, de 13 de novembro de 2018, subscrita pela Coordenadora Técnica, Leonilde Miranda, a informar que na sequência de aposentação da trabalhadora Maria de Jesus Oliveira em janeiro de 2018 existe no mapa de pessoal um posto de trabalho de Assistente Técnico.-----

----Neste âmbito, informa ainda que na preparação do mapa de pessoal para o ano de 2018, considerando o envelhecimento dos quadros dos SMAS, por falta de renovação dos mesmos à medida das saídas de pessoal, foi decidido manter a referida vaga. -----

----Assim, tendo em conta a carência de efetivos noutras áreas e a adequação dos perfis de competências dos trabalhadores dos SMAS às atribuições das diversas unidades orgânicas, no âmbito da política de gestão de recursos humanos, entende ser de toda a conveniência maximizar os recursos humanos existentes e proceder a ajustes de pessoal, podendo a Assistente Técnica, Elsa Gonçalves, passar em mobilidade para a Secção de Apoio Administrativo, conforme situação já debatida em reunião de preparação do mapa de pessoal.-----

----Acrescenta que a Assistente Técnica, Andrea Patrícia Fernandes Lopes António, está em situação de gravidez de risco, com poucos meses de gestação, prevendo-se que não regresse ao serviço num futuro próximo e, na sequência do procedimento concursal aberto por deliberação do Conselho de Administração de 10 de abril de 2018, e após homologação da respetiva lista de ordenação final, está constituída uma reserva de recrutamento para preenchimento do referido posto de trabalho, pelo que considera de toda a conveniência reforçar a equipa da Secção de Leituras e Faturação, sugerindo o recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência do procedimento concursal acima mencionado. -----

----O Conselho de Administração, atento o disposto na informação n.º IF-00181-SRH, deliberou, mediante votação por escrutínio secreto, recorrer à reserva de recrutamento, constituída na sequência do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico para reforçar a equipa da Secção de Leituras e Faturação,

nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação. -----

-----Mais deliberou incumbir a Secção de Recursos Humanos de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS:-----
AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE MISTURAS ASFÁLTICAS BETUMINOSAS, PELO PRAZO DE 2 ANOS – PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO AQ N.º 4/2017 DA CC DA OESTECIM:-----

-----Presente a informação n.º IF-00175-SAGS de 9 de novembro de 2018, subscrita pela Coordenadora Técnica, Anabela Santos e pelo Chefe de Divisão, Afonso Umbelino, nos termos da qual informam que o contrato destinado ao fornecimento de misturas asfálticas betuminosas termina a 31 de dezembro de 2018, havendo necessidade de abertura de novo procedimento na sequência de intervenções realizadas nas redes e condutas de água e saneamento.-----

-----Neste âmbito, informam ainda que para abertura do novo procedimento, se prevê que o valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato seja, previsivelmente, de € 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta euros) - que resultou da aplicação dos preços médios máximos unitários dos betuminosos contratualizados com todos os fornecedores selecionadas no Acordo Quadro n.º 4/2017, às quantidades máximas estimadas para o procedimento - considerando a aquisição de 500 toneladas e tendo por referência o preço unitário de € 72,50 (setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), tendo em conta o montante de € 18.125,00, (dezoito mil, cento e vinte e cinco euros) para cada um dos anos de 2019, e 2020, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, que se encontram salvaguardados nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por declaração subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração. -----

-----Assim, propõem a adoção de um procedimento por consulta prévia, ao abrigo do Acordo Quadro da Central de Compras da OesteCim, celebrado no âmbito do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com convite a todos os cocontratantes que integram o Acordo Quadro e que são as firmas Constradas - Estradas e Construção Civil, S.A., Construções Pragosa, S.A., Submerci, Construção e Urbanizações, Lda. e Tecnovia-Sociedade de Empreitadas, S.A..-----

-----Nestes termos, submete-se a presente informação à apreciação do Conselho de Administração, visando a observância das seguintes formalidades: -----

-----1. Decidir contratar no âmbito do AQ n.º 4/2017 da CC da OesteCim e autorizar a

respetiva despesa;-----

----2. Decidir quanto à escolha do procedimento;-----

----3. Aprovar as peças do procedimento, compostas pelo convite e caderno de encargos;

----4. Decidir quanto às entidades a convidar;-----

----5. Designar um júri para o procedimento;-----

----6. Designar o gestor do contrato, que se propõe que seja o Chefe de Divisão, em regime de substituição, Afonso Umbelino.-----

----Nesta sequência, considerando o conteúdo da informação n.º IF-00175-SAGS e:-----

-----a) Considerando que permanece a necessidade de assegurar as intervenções a realizar nas redes e condutas de água e saneamento;-----

-----b) Considerando o valor do contrato a celebrar – que resultou da aplicação dos preços médios máximos unitários dos betuminosos contratualizados com todos os fornecedores selecionadas no Acordo Quadro n.º 4/2017 da CC da OesteCim, às quantidades máximas estimadas para o procedimento - considerando a aquisição de 500 toneladas e tendo por referência o preço unitário de € 72,50 (setenta e dois euros e cinquenta cêntimos);-----

-----c) Considerando que a despesa, plurianual, a efetuar no âmbito do presente procedimento não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, por se enquadrar na exceção prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua última redação, porquanto não excede o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de 3 anos;-----

-----d) Considerando a competência que se encontra cometida aos conselhos de administração dos serviços municipalizados nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho - em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos, e dos artigos 36.º e 38.º, bem como do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----1. Autorizar a realização da despesa, na medida em que está prevista a sua inscrição em Orçamento, nos anos de 2019 e 2020, de harmonia com declaração de compromisso subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, emitida para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.-----

-----2. Adotar a consulta prévia, ao abrigo do Acordo Quadro (AQ) n.º 4/2017, da Central de Compras da OesteCim, nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, para a execução do procedimento atrás identificado.-----

-----3. Formular convites à apresentação de propostas às firmas Constradas - Estradas e Construção Civil, S.A., Construções Pragosa, S.A., Submerci, Construção e Urbanizações, Lda. e Tecnovia-Sociedade de Empreitadas, S.A., que assinaram contrato ao abrigo do Acordo Quadro n.º 4/2017 para fornecimento de misturas asfálticas betuminosas da Central de Compras do Oeste.-----

-----4. Aprovar os respetivos convite e caderno de encargos. -----

-----5. Designar a Coordenadora Técnica, Anabela Santos, para conduzir o procedimento.

-----Deliberou, por fim, incumbir a Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks de desencadear os procedimentos legais subsequentes.-----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CONTADORES DE ÁGUA -
AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DO
PROCEDIMENTO:** -----

-----Presente a informação n.º IF-00184-SAGS, de 16 de novembro de 2018, subscrita pela Coordenadora Técnica, Anabela Santos, a informar que o contrato de reparação de contadores terminou, e que existem contadores devolvidos ao armazém provenientes de avarias e contadores provenientes do serviço de levantamento de contadores antigos substituídos por novos. Assim, propõe a abertura de dois procedimentos para serviços de reparação, pelo período de 2 anos, tendo em conta que do apuramento dos custos entre a compra de novos contadores e a opção pela reparação se conclui que esta é mais vantajosa em € 38.651,20 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos).-----

-----Assim, prevendo-se que o valor de todas as prestações que constituem objeto dos contratos é de € 86.579,91 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove euros e noventa e um cêntimos), sendo € 61.905,26 (sessenta e um mil, novecentos e cinco euros e vinte e seis cêntimos) para reparação dos contadores modelos “Janz” e € 24.674,65 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos) para reparação dos contadores modelos “Itron”, todos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se, para os primeiros, a utilização da verba de € 2.579,39 (dois mil, quinhentos e setenta e nove euros e trinta e nove cêntimos) para o ano em curso - que se encontra cabimentada - de € 30.952,63 (trinta mil, novecentos e cinquenta e dois euros e sessenta e três cêntimos) para o ano 2019 e de € 28.373,24 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e

três euros e vinte e quatro cêntimos) para o ano 2020, e, para os segundos, a utilização da verba de € 1.028,11 (mil, vinte e oito euros e onze cêntimos), para o ano em curso - que se encontra cabimentada - de € 12.337,33 (doze mil, trezentos e trinta e sete euros e trinta e três cêntimos) para o ano 2019 e de € 11.309,21 (onze mil, trezentos e nove euros e vinte e um cêntimos) para o ano 2020, cujas verbas se encontram salvaguardadas nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por declaração subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, propõe a adoção de dois procedimentos por ajuste direto com base num critério material, atento o disposto na subalínea ii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, nos termos do qual se estabelece a possibilidade de recorrer ao ajuste direto quando as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar só possam ser confiadas a uma determinada entidade quando não exista concorrência por motivos técnicos, com convite às seguintes firmas:-----

-----1. Resopre-Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão S.A., para os contadores modelos da “Janz”. -----

-----2. AC, Águas de Coimbra, E.M. para os contadores modelos da “Itron”. -----

-----Na medida em que: -----

-----1. Se trata de duas prestações de serviços e que as mesmas configuram um serviço de manutenção de um bem disponibilizado;-----

-----2. Os procedimentos concursais abertos à concorrência (concursos públicos) n.ºs CP/S/1/2011, CP/S/1/2014 e CP/S/1/2016, lançados em anos anteriores, resultaram na apresentação de uma única proposta em cada lote, ou seja, só se apresenta a concurso o representante de cada marca de contador; -----

-----3. O referido na alínea anterior é ainda confirmado com a consulta ao Portal BaseGov, onde se observam adjudicações, a nível nacional, unicamente a dois prestadores de serviços, a Resopre, enquanto representante da marca Janz, e a Águas de Coimbra que, através de parceria, passaram a reparar os contadores da marca Aquadis, comercializada pela firma Itron, mantendo esta, unicamente, a assistência dos contadores de grande calibre, por impossibilidade técnica da Águas de Coimbra procederem a reparações de calibres superiores a DN 25;-----

-----4. Se pode concluir que a indisponibilidade de peças de substituição, no mercado, se deve à proteção de direitos exclusivos por parte dos reparadores de cada marca.-----

-----Assim, submete-se a presente informação à apreciação do Conselho de Administração, visando a observância das seguintes formalidades:-----

-----1. Decidir contratar e autorizar a respetiva despesa; -----

-----2. Decidir quanto à escolha do procedimento;-----

-----3. Aprovar as peças do procedimento;-----

-----4. Decidir quanto às entidades a convidar; -----

-----5. Decidir quanto à designação do Gestor do Contrato, que se propõe que seja o Encarregado do Armazém, Jorge Ferrão.-----

-----Nesta sequência, considerando o conteúdo da informação n.º IF-00184-SAGS e:-----

-----a) Considerando que do apuramento dos custos entre a compra de novos contadores e a opção pela reparação se conclui que esta é mais vantajosa em € 38.651,20 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos);-----

-----b) Considerando os valores dos contratos a celebrar – que resultaram da aplicação dos preços médios para reparação obtidos em procedimentos anteriores, tendo por referência os calibres dos contadores a reparar;-----

-----c) Considerando que a despesa, plurianual, a efetuar no âmbito dos presentes procedimentos não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, por se enquadrar na exceção prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua última redação, porquanto não excedem o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de 3 anos;-----

-----d) Considerando que os respetivos contratos, de harmonia com a alínea a) do n.º 8 do artigo 58.º, por força do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º da LOE/2018, aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, se encontram excecionados da manutenção, em 2018, dos valores gastos em 2017, porquanto se trata de serviços acessórios da disponibilização de um bem; -----

-----e) Considerando a competência que se encontra cometida aos conselhos de administração dos serviços municipalizados nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho - em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos, e dos artigos 36.º e 38.º, bem como do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----1. Contratar e autorizar a realização da despesa, na medida em que a verba se encontra devidamente cabimentada pelo serviço requisitante – administração - no

documento deliberação n.º 259 para o ano em curso e está prevista a sua inscrição em Orçamento, nos anos de 2019 e 2020, de harmonia com declaração de compromisso subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, emitida para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.-----

-----2. Adotar dois procedimentos por ajuste direto para reparação dos contadores modelos “Janz” e modelos “Itron”, nos termos do disposto na subalínea ii. da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, uma vez que, atentas as razões constantes do n.º 5 da informação n.º IF-00184-SAGS, o serviço de reparação dos contadores ali identificados só pode ser confiado a cada uma das entidades ali referidas, por não existir no mercado concorrência, a este nível, por motivos técnicos.-----

-----3. Formular convites à apresentação de propostas às firmas Resopre-Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão S.A., para os contadores modelos da “Janz” e AC, Águas de Coimbra, E.M. para os contadores modelos da “Itron”. -----

-----4. Aprovar os respetivos convites e cadernos de encargos. -----

-----5. Designar a Coordenadora Técnica, Anabela Santos, para conduzir o procedimento.

-----Deliberou, por fim, incumbir a Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks de desencadear os procedimentos legais subsequentes.-----

DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO: -----

RELATÓRIO DE GESTÃO - 3.º TRIMESTRE DE 2018:-----

-----Presente a informação n.º n.º IF-00173-DFP, de 9 de novembro de 2018, subscrita pela Chefe de Divisão, Cláudia Ferreira, a remeter, para conhecimento, o relatório de gestão referente ao 3.º trimestre de 2018, por forma a auxiliar as decisões de gestão, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, que foi distribuído a todos os membros e que fica anexo à presente ata, da mesma ficando a fazer parte integrante. ---

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

BALANÇO À TESOURARIA: -----

-----Presente a informação n.º IF-00169-DFP, de 7 de novembro de 2018, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Ferreira, a informar que para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento do Sistema de Controlo Interno, se procedeu ao balanço à tesouraria em 7 de novembro de 2018, referente ao fecho de caixa, anexando o respetivo termo de balanço, para conhecimento, tendo-se verificado a existência em numerário de um total de € 1.593,30 (mil, quinhentos e noventa e três euros e trinta cêntimos), que confere com o apurado no Resumo Diário da Tesouraria daquela mesma data.-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS REFERENTES AOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO:-----

-----Presente a informação n.º IF-00183-DFP, de 15 de novembro de 2018, subscrita pela Técnica Superior, Lúcia Bernardo, a remeter para conhecimento o mapa das reconciliações bancárias referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2018, que foram efetuadas de forma a dar cumprimento ao n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento do Sistema de Controlo Interno. -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE:-----

CMTV - ALIENAÇÃO DE MATERIAL OBSOLETO- CONTADORES:-----

-----Presente, para conhecimento, a missiva registada nestes SMAS em 5 de novembro de 2018 com a entrada n.º E06706-201811-ADM, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Carlos Bernardes, a informar que a Câmara em sua reunião de 30 de outubro de 2018 deliberou autorizar a venda dos bens devidamente identificados e valorizados pela Comissão Técnica de Avaliação, através de ajuste direto à empresa JANZ – Contagem e Gestão de Fluídos, S.A., pelo valor de € 3.958,90 (três mil, novecentos e cinquenta e oito euros e noventa cêntimos), conforme proposto pelos SMAS. -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

SECÇÃO DE ATENDIMENTO E GESTÃO DE CLIENTES:-----

DÍVIDA DE CLIENTES AOS SMAS – INCOBRÁVEIS:-----

-----Presente a informação n.º IF-00182-SAGC, de 15 de novembro de 2018, subscrita pela Assistente Técnica, Paula Mota, a remeter - em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração de 30 de setembro de 2014 - a listagem dos incobráveis, pelo decurso do prazo, insolventes e/ou que cessaram atividade e por óbito.-----

-----Neste âmbito, informa que foram encetadas todas as tentativas para a regularização dos débitos. -----

-----Assim, tendo em conta que as referidas dívidas constituem um passivo em termos contabilísticos e que a probabilidade de recebimento é remota, sugere que seja efetuada a regularização tanto a nível do sistema de faturação, onde deverá passar à situação de “faturação incobrável”, como ao nível contabilístico, onde deverá ser regularizada a conta “Dívidas de terceiros”. -----

-----Considerando o teor da informação n.º IF-00182-SAGC, o Conselho de Administração deliberou considerar incobráveis as dívidas de clientes, no valor total de € 43.084,72 (quarenta e três mil, oitenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos), tendo em conta os

seguintes motivos:-----

-----1. Pelo decurso do prazo, no valor de € 39.633,87 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e três euros e oitenta e sete cêntimos); -----

-----2. Insolventes, no valor de € 1.396,71 (mil, trezentos e noventa e seis euros e setenta e um cêntimos); -----

-----3. Óbitos, no valor de € 2.054,14 (dois mil, cinquenta e quatro euros e catorze cêntimos) e, assim, incumbir a Secção de Contabilidade de regularizar o referido valor, tanto ao nível do sistema de faturação onde deverá passar à situação de “faturação incobrável” como ao nível contabilístico, onde deverá ser regularizada a conta “Dívidas de Terceiros”. -----

-----Neste âmbito, deliberou ainda dar a conhecer à Secção de Atendimento e Gestão de Clientes, no âmbito da dívida, o teor da presente deliberação.-----

PEDIDO DE SEGUNDO CONTADOR – REQUERENTE - DOMINGOS BERNARDINO:

-----Presente a missiva registada nestes SMAS com a entrada n.º E06845-201811-ADM, de 9 de novembro de 2018, subscrita por Domingos Bernardino, - na qualidade de proprietário do 5.º andar da Rua Santos Bernardes n.º 10, em Torres Vedras, constituído apenas por uma única fração, entretanto alterada para dois apartamentos independentes - a solicitar autorização para colocação de um contador para o 5.º Dt.º, dado que ainda não foi alterado o registo predial por depender de autorização da próxima Assembleia Geral de Condóminos marcada para fevereiro do próximo ano. -----

-----O Sr. Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, deu a conhecer a informação da Chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição, Regina Nifrário Tavares, nos termos da qual informa que:-----

-----1. O título constitutivo da propriedade horizontal permita a divisão da fração ou que a assembleia de condóminos aprove a obra, por unanimidade. -----

-----2. O condómino, em momento posterior ao indicado em 1., solicite o licenciamento da obra à autarquia, apresentando a ata da assembleia que lhe concedeu a autorização.-----

-----Pelo que, sugere que não será de deferir a pretensão do requerente, uma vez que, atento o disposto no n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 197/2009 de 20 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, o mesmo não dispõe de título válido para a ocupação dos dois imóveis.-----

-----Face ao exposto, o Conselho de Administração deliberou indeferir o pedido formulado para colocação de um segundo contador no 5.º andar do prédio sito na Rua Santos Bernardes n.º 10, em Torres Vedras, na medida em que não foi apresentada a devida

autorização ou licenciamento da obra por parte da Câmara Municipal para constituir dois apartamentos independentes.-----

-----Mais deliberou incumbir a Divisão Administrativa de dar a conhecer ao requerente e à Secção de Atendimento e Gestão de Clientes o teor da presente deliberação.-----

DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS: -----
PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS – REQUERENTE - MARIA MIGUEL BORGES BOGALHO: -----

-----Presente o e-mail registado nestes SMAS com a entrada n.º E06958-201811-DEAS, de 13 de novembro de 2018, da Câmara Municipal de Torres Vedras, a reencaminhar aos SMAS o e-mail de Maria Miguel Borges Bogalho, a apresentar um pedido de reembolso pelo valor que despendeu pela substituição de ambos os pneus, no montante de € 151,17 (cento e cinquenta e um euros e dezassete cêntimos), - para que seja acionado o devido seguro - e de € 34,00 (trinta e quatro euros), pagos pela declaração emitida pela Guarda Nacional Republicana, cujos recibos anexa, na sequência de:-----

-----1. No dia seis de outubro do presente ano conduzia o seu carro em Santa Cruz;-----

-----2. Pretendendo estacionar na Rua Catarina Eufémia, reduziu a marcha até à primeira mudança, de forma a estacionar no lugar disponível;-----

-----3. Ao encostar a viatura à direita - sublinha a uma velocidade muito reduzida porque estava a estacionar - deu conta de um buraco profundo onde se havia enterrado o pneu dianteiro do carro; -----

-----4. Saiu do carro e observou que o pneu havia rebentado; -----

-----5. Estacionou o carro ali mesmo, que no fundo era onde pretendia estacionar e porque seria já impossível mover o carro de sítio antes de chamar o reboque e substituir aquele pneu, por um suplente; -----

-----6. Contactou a Guarda Nacional Republicana, que se deslocou ao local e tomou nota da ocorrência, tendo feito as medições que julgou necessárias – e cujo relatório anexa, juntamente com três fotografias, ilustrativas do estado do pavimento e dos danos no carro.

-----7. O referido pneu ficou sem possibilidade de arranjo possível, tendo sido necessário substituí-lo por um novo, bem como o seu par, para formar conjunto do mesmo tipo e alinhar a direção.-----

-----Presente, igualmente, a informação do Chefe de Divisão, em regime de substituição, Afonso Umbelino, nos termos da qual informa que tudo indica que os danos no veículo foram provocados pelo mau estado do sumidouro.-----

-----Considerando o teor da informação prestada pelo Chefe de Divisão acima identificado e que a verba se encontra devidamente cabimentada pelo serviço requisitante –

administração - no documento deliberação n.º 258 e comprometida com o número sequencial de compromisso 8737 de 10 de abril de 2018, o Conselho de Administração deliberou assumir a responsabilidade pela ocorrência e suas consequências e, como tal, indemnizar a requerente, Maria Miguel Borges Bogalho, no montante de € 185,17 (cento e oitenta e cinco euros e dezassete cêntimos) com IVA incluído. -----

-----Mais deliberou incumbir a Secção de Contabilidade de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – RETROESCAVADORA COM OPERADOR PARA O ANO DE 2019 - PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO: -----

-----Presente a informação n.º IF-00171-SAA, de 9 de novembro de 2018, subscrita pelo Chefe de Divisão, em regime de substituição, Afonso Umbelino, a sugerir para o ano de 2019, tal como nos anos anteriores, a adoção de um procedimento por consulta prévia para a contratação do serviço em título, para continuar a incorporar as duas equipas de piquete e para as obras dos SMAS por administração direta do dia a dia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, para a aquisição de 2900 (duas mil e novecentas) horas, com convite às firmas António José Alves dos Santos Unipessoal, Lda., com o NIF. 505.380.625; António Maria Aniceto Unipessoal, Lda., com o NIF. 513.294.244 e Aterrotorres - Aluguer Máquinas Terraplanagens, Unipessoal, Lda., com o NIF. 505.418.169, cujo valor se prevê que seja de € 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se que esta verba seja integralmente gasta em 2019, que se encontra salvaguardado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por declaração subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração e tendo em conta o valor unitário de € 22,00/hora. -----

-----Assim, submete-se a presente informação à apreciação do Conselho de Administração, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, atenta a competência que se lhe encontra cometida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 29 de junho, na sua última redação - cuja abertura se encontra excepcionada da autorização prévia da Assembleia Municipal, atento o disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação - para os seguintes efeitos: -----

-----1. Autorizar, a título excepcional e fundamentadamente, a dispensa do disposto no n.º 1 do artigo 61.º da LOE/2018, atento o disposto no seu n.º 3, na medida em que se prevê

um aumento do valor unitário do presente serviço de € 18,00/hora para € 22,00/hora e do valor total do mesmo de € 44.616,06 (quarenta e quatro mil, seiscentos e dezasseis euros e seis cêntimos) no corrente ano para € 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos euros) em 2019. -----

-----2. Decidir contratar e autorizar a respetiva despesa; -----

-----3. Decidir quanto à escolha do procedimento;-----

-----4. Aprovar as peças do procedimento, constituídas pelo convite e caderno de encargos. -----

-----5. Decidir quanto à entidade a convidar; -----

-----6. Designar o júri do procedimento;-----

-----7. Designar o gestor do contrato.-----

-----Nesta sequência, considerando o conteúdo da informação n.º IF-00171-SAA e: -----

-----a) Considerando que importa assegurar a prestação de serviços em título, para continuar a incorporar as duas equipas de piquete e para as obras dos SMAS por administração direta do dia a dia, uma vez que não existem recursos próprios nestes SMAS capazes de assegurar o referido serviço; -----

-----b) Considerando o valor do contrato a celebrar – que resultou de uma pesquisa informal de mercado às firmas que se pretendem convidar no presente procedimento, no valor unitário/hora, de referência, de € 22,00 (vinte e dois euros), tendo em conta 2900 (duas mil e novecentas) horas;-----

-----c) Considerando que a despesa, plurianual, a efetuar no âmbito do presente procedimento não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, por se enquadrar na exceção prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua última redação, porquanto não excede o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de 3 anos;-----

-----d) Considerando a competência que se encontra cometida aos conselhos de administração dos serviços municipalizados nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho - em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos, e dos artigos 36.º e 38.º, bem como do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----1. Autorizar, excecionalmente, a dispensa da manutenção do valor da presente aquisição de serviços face aos valores gastos em 2017 e estimados gastar em 2018, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º da LOE/2018, atento o disposto no seu n.º 3, uma vez que se trata de serviço fundamental para a missão dos SMAS e, dado que, não o fazendo, o prestador de serviços correria o risco de não conseguir suportar os custos inerentes ao presente serviço; -----

-----2. Contratar e autorizar a realização da despesa, na medida em que se encontra prevista a inscrição da verba em Orçamento, para o ano de 2019, de harmonia com declaração de compromisso subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, emitida para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação. -----

-----3. Adotar o procedimento por consulta prévia, nos termos conjugados dos artigos 17.º e 18.º, com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP.-----

-----4. Escolher as firmas António José Alves dos Santos Unipessoal, Lda., com o NIF. 505.380.625; António Maria Aniceto Unipessoal, Lda., com o NIF. 513.294.244 e Aterrotorres - Aluguer de Máquinas e Terraplanagens, Unipessoal, Lda., com o NIF. 505.418.169, a apresentarem proposta.-----

-----5. Aprovar as peças do procedimento, constituídas pelo convite e caderno de encargos. -----

-----6. Designar a Assistente Técnica, Isabel Luís, para conduzir o procedimento.-----

-----7. Incumbir a Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPEJOS DE FOSSAS DOMÉSTICAS E RECOLHA PARA TRATAMENTO PARA O ANO DE 2019 - PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO: -----

-----Presente a informação n.º IF-00176-SAA, de 9 de novembro de 2017, subscrita pelo Chefe de Divisão, em regime de substituição, Afonso Umbelino, a sugerir para o ano de 2019, tal como nos anos anteriores, a adoção de um procedimento por consulta prévia para a contratação do serviço em título, para continuar a prestar o serviço à população não abrangida pela rede de coletores, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, para o despejo e recolha de 9000 m³, com convite às empresas Ciclofluyente – Tratamento de Efluentes, Lda., com o NIF. 508.097.061; Recolte - Serviços e Meio Ambiente, S.A., com o NIF. 503.505.390; Revalor- Recuperação e

Valorização de Resíduos, Lda., com o NIF. 504.113.933, atento o disposto no n.º 1 do artigo 113.º do referido normativo, cujo valor se prevê que seja de € 48.150,00, (quarenta e oito mil, cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se que esta verba seja integralmente gasta em 2019, tendo em conta o valor unitário/m³ de € 5,35 (cinco euros e cinquenta e três cêntimos), que se encontra salvaguardado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por declaração subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração. -----

-----Assim, submete-se a presente informação à apreciação do Conselho de Administração, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, atenta a competência que se lhe encontra cometida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 29 de junho, na sua última redação - cuja abertura se encontra excecionada da autorização prévia da Assembleia Municipal, atento o disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação - para os seguintes efeitos: -----

-----1. Autorizar, a título excepcional e fundamentadamente, a dispensa do disposto no n.º 1 do artigo 61.º da LOE/2018, atento o disposto no seu n.º 3, na medida em que se prevê um aumento do valor unitário do presente serviço de € 5,25/m³ para € 5,35/m³ e do valor total do mesmo de € 47.358,15 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito euros e quinze cêntimos) no corrente ano para € 48.150,00, (quarenta e oito mil, cento e cinquenta euros), em 2019. -----

-----2. Decidir contratar e autorizar a respetiva despesa. -----

-----3. Decidir quanto à escolha do procedimento. -----

-----4. Aprovar as peças do procedimento, constituídas pelo convite e caderno de encargos. -----

-----5. Decidir quanto à entidade a convidar. -----

-----6. Designar o júri do procedimento. -----

-----7. Designar o gestor do contrato. -----

-----Nesta sequência, considerando o conteúdo da informação n.º IF-00176-SAA e: -----

-----a) Considerando que é necessário manter-se a presente prestação de serviços para continuar a prestar o serviço à população não abrangida pela rede de coletores; -----

-----b) Considerando o valor do contrato a celebrar – que resultou de uma pesquisa informal de mercado às firmas que se pretendem convidar no presente procedimento, no valor unitário/m³, de € 5,35 (cinco euros e trinta e cinco cêntimos), tendo em conta 9000 m³ de águas residuais; -----

-----c) Considerando que a despesa, plurianual, a efetuar no âmbito do presente

procedimento não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, por se enquadrar na exceção prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua última redação, porquanto não excede o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de 3 anos;-----

-----d) Considerando a competência que se encontra cometida aos conselhos de administração dos serviços municipalizados nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho - em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos, e dos artigos 36.º e 38.º, bem como do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----1. Autorizar, excecionalmente, a dispensa da manutenção do valor da presente aquisição de serviços face aos valores gastos em 2017 e estimados gastar em 2018, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º da LOE/2018, atento o disposto no seu n.º 3, uma vez que se trata de serviço fundamental para a missão dos SMAS e, dado que, não o fazendo, o prestador de serviços correria o risco de não conseguir suportar os custos inerentes ao presente serviço; -----

-----2. Contratar e autorizar a realização da despesa, na medida em que se encontra prevista a inscrição da verba em Orçamento, para o ano de 2019, de harmonia com declaração de compromisso subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, emitida para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, sua última redação. -----

-----3. Adotar o procedimento por consulta prévia, nos termos conjugados dos artigos 17.º e 18.º, com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP.-----

-----4. Escolher as firmas Ciclofluente – Tratamento de Efluentes, Lda., com o NIF. 508.097.061; Recolte - Serviços e Meio Ambiente, S.A., com o NIF. 503.505.39 e Revalor-Recuperação e Valorização de Resíduos, Lda., com o NIF. 504.113.933 a apresentarem proposta. -----

-----5. Aprovar as peças do procedimento, constituídas pelo convite e caderno de encargos. -----

-----6. Designar a Assistente Técnica, Isabel Luís, para conduzir o procedimento. -----

-----7. Incumbir a Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks de desencadear os procedimentos legais subsequentes.-----

PLANO DE INVESTIMENTOS 2018 - PONTO DA SITUAÇÃO DAS OBRAS DOS SMAS ENTRE 7 E 20 DE NOVEMBRO DE 2018:-----

-----Presente, para conhecimento, a informação n.º IF00180-SAA, de 13 de novembro de 2018, subscrita pelo Chefe de Divisão, em regime de substituição, Afonso Umbelino, onde consta o ponto da situação relativamente às obras destes SMAS, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, que foi distribuída a todos os membros e que fica anexa à presente ata, da mesma ficando a fazer parte integrante.-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

EMPREITADA PARA O INTERCETOR DE ESGOTOS DE SÃO GIÃO – PR/E.16.2018 – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO:-----

-----Presente, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente, Carlos Bernardes, exarado em 13 de novembro de 2018, no Plano de Segurança e Saúde da Obra em título, registado nestes SMAS nessa mesma data, com a entrada n.º E06816-201811-DCMI, a aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Obra e a designar a Técnica Superior, Conceição Sabido, como representante dos SMAS em obra.-----

-----Face ao exposto, o Conselho de Administração, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, a aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Obra e a designar a Técnica Superior, Conceição Sabido, como coordenadora de segurança por parte do dono de obra.-----

-----Neste âmbito, deliberou ainda designar a Chefe de Divisão, em regime de substituição, Maria João Santos, Diretor da Fiscalização da empreitada em referência, de harmonia com o n.º 2, do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.-----

-----Mais deliberou dar a conhecer o teor da presente deliberação à Chefe de Divisão e à Técnica Superior acima identificadas.-----

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE COLETORES DE ESGOTOS NO CONCELHO – PR/E.05.2018 – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO:-----

-----Presente, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente, Carlos Bernardes, exarado em 13 de novembro de 2018, no Plano de Segurança e Saúde da Obra em título, registado nestes SMAS nessa mesma data, com a entrada n.º E06623-201810-DCMI, a

aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Obra e a designar a Técnica Superior, Conceição Sabido, como representante dos SMAS em obra. -----

-----Face ao exposto, o Conselho de Administração, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, a aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Obra e a designar a Técnica Superior, Conceição Sabido, como coordenadora de segurança por parte do dono de obra. -----

-----Neste âmbito, deliberou ainda designar o Chefe de Divisão, em regime de substituição, Afonso Umbelino, Diretor da Fiscalização da empreitada em referência, de harmonia com o n.º 2, do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

-----Mais deliberou dar a conhecer o teor da presente deliberação ao Chefe de Divisão e à Técnica Superior acima identificados. -----

EMPREITADA DE PROLONGAMENTOS DAS REDES DE SANEAMENTO NO CONCELHO – PR/E.06.2018 – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO:-----

-----Presente, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente, Carlos Bernardes, exarado em 13 de novembro de 2018, no Plano de Segurança e Saúde da Obra em título, registado nestes SMAS nessa mesma data, com a entrada n.º E06624-201810-DCMI, a aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Obra e a designar a Técnica Superior, Conceição Sabido, como representante dos SMAS em obra. -----

-----Face ao exposto, o Conselho de Administração, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, a aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Obra e a designar a Técnica Superior, Conceição Sabido, como coordenadora de segurança por parte do dono de obra. -----

-----Neste âmbito, deliberou ainda designar o Chefe de Divisão, em regime de substituição, Afonso Umbelino, Diretor da Fiscalização da empreitada em referência, de harmonia com o n.º 2, do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

-----Mais deliberou dar a conhecer o teor da presente deliberação ao Chefe de Divisão e à Técnica Superior acima identificados. -----

EMPREITADA – EXECUÇÃO DE 400 RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA EM VÁRIAS

LOCALIDADES – PR/E.03.2018 – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO: -----

-----Presente, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente, Carlos Bernardes, exarado em 19 de novembro de 2018, no Plano de Segurança e Saúde da Obra em título, registado nestes SMAS em 15 de novembro de 2018, com a entrada n.º E07001-201811-DCMI, a aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Obra e a designar a Técnica Superior, Conceição Sabido, como representante dos SMAS em obra. -----

-----Face ao exposto, o Conselho de Administração, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, a aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Obra e a designar a Técnica Superior, Conceição Sabido, como coordenadora de segurança por parte do dono de obra. -----

-----Neste âmbito, deliberou ainda designar o Chefe de Divisão, em regime de substituição, Afonso Umbelino, Diretor da Fiscalização da empreitada em referência, de harmonia com o n.º 2, do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

-----Mais deliberou dar a conhecer o teor da presente deliberação ao Chefe de Divisão e à Técnica Superior acima identificados. -----

PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO AGENDADOS: -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, colocou-se à consideração do Conselho de Administração a análise e votação dos assuntos abaixo identificados, que devem ser despachados com urgência. -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aceitar a discussão dos assuntos abaixo identificados, considerando-os parte integrante da ordem do dia da presente reunião. -----

EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS – EDIFÍCIO SEDE E OUTROS - IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS – AD.03.2018 – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO:-----

-----Presente, para ratificação, o despacho exarado pelo Sr. Presidente, Carlos Bernardes, em 19 de novembro de 2018, no Plano de Segurança e Saúde da Obra em título, registado nestes SMAS em 16 de novembro de 2018, com a entrada n.º E07053-201811-DCMI, a aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Obra e a designar a Técnica

Superior, Conceição Sabido, como representante dos SMAS em obra. -----

-----Face ao exposto, o Conselho de Administração, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, a aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Obra e a designar a Técnica Superior, Conceição Sabido, como coordenadora de segurança por parte do dono de obra. -----

-----Neste âmbito, deliberou ainda designar a Técnica Superior, Célia Santos, Diretor da Fiscalização da empreitada em referência, de harmonia com o n.º 2, do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

-----Mais deliberou dar a conhecer o teor da presente deliberação às Técnicas Superiores acima identificadas. -----

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRINTING E FINISHING INERENTE À GESTÃO COMERCIAL DE ÁGUA, SANEAMENTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DIVERSOS PRESTADOS – APRESENTAÇÃO DE UM NOVO MODELO DE PREÇOS - MAILTEC COMUNICAÇÃO, S.A.:-----

-----O Sr. Presidente, Carlos Bernardes, no uso da palavra, deu a conhecer o e-mail registado nestes SMAS com a entrada n.º E07055-201811-ADM, de 16 de novembro de 2018, de Vitor Silvestre, da Mailtec, Comunicação, S.A., a apresentar proposta para redução global dos custos da prestação de serviços e que vigorará desde novembro de 2018, propondo os seguintes preços unitários relativamente aos serviços prestados:-----

-----a) Documento A4 – Impressão a preto (1 página - frente), envelopagem e sobrescrito, € 0,04500;-----

-----b) Documento A4 – Impressão a preto (2 páginas - frente e verso), envelopagem e sobrescrito, € 0,05410; -----

-----c) Documento A4 – Impressão a preto e envelopagem de folhas seguintes, € 0,02700.

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento e deliberou incumbir a Chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição, Regina Nifrário Tavares, de analisar a eventual necessidade de efetuar uma adenda ou alteração ao contrato celebrado com a Mailtec - Tecnologia de Informação, S.A., ora Mailtec, Comunicação, S.A.-----

ERSAR – RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR JOSÉ GIRALDES SIMÕES MARTINS:

-----O Sr. Presidente, Carlos Bernardes, no uso da palavra, deu a conhecer o e-mail registado nestes SMAS com a entrada n.º E06919-201811-ADM, de 13 de novembro de 2018, da ERSAR, a dar conhecimento do parecer sobre a reclamação apresentada por

José Eduardo Giraldes Simões Martins - na medida em que este solicitou aos SMAS a devolução da verba no montante de € 636,76 (seiscentos e trinta e seis euros e setenta e seis cêntimos), referente à fatura n.º 201800091248 em nome de Margarida Maia e paga por sua mãe, Margarida Giraldes, alegando que não tem de pagar faturas em nome daquela Senhora – nos termos da qual esclarece que os contratos de fornecimento de água ou de recolha de águas residuais das entidades gestoras de serviços públicos de água e saneamento geram direitos e obrigações com eficácia meramente obrigacional e não real, ou seja, as dívidas daí decorrentes impendem sobre os utilizadores do serviço e não sobre os prédios servidos, pelo que não considera legítima a cobrança a um terceiro alheio aos consumos em dívida.-----

-----No uso da palavra, o Assessor, Sérgio Simões, a fim de esclarecer o Conselho de Administração do histórico que esteve na origem da reclamação apresentada à ERSAR, informa o seguinte: -----

-----Em 28 de março de 2014 foi celebrado contrato de fornecimento de água com José Eduardo Giraldes Simões para o local de abastecimento sito na Rua dos Crispim, 2 – Póvoa de Além, freguesia de A-dos-Cunhados;-----

-----Em 28 de novembro de 2017 foi emitida carta de rescisão do contrato por dívida no montante de € 401,74 (quatrocentos e um euros e setenta e quatro cêntimos).-----

-----Nesta sequência, o cliente foi contactado no sentido de proceder ao pagamento, tendo este informado que a casa estava a ser habitada por Margarida Alexandra Pereira Oliveira Maia e que iria contactá-la no sentido de vir aos SMAS resolver a situação;-----

-----Em 13 de dezembro de 2017, Margarida Maia dirigiu-se aos SMAS com uma declaração do proprietário do imóvel, José Eduardo Giraldes Simões, autorizando que a mesma procedesse à alteração de titularidade do contrato; -----

-----De acordo com as diretrizes do gabinete jurídico dos SMAS, através da Dra. Catarina Avelino, procedeu-se somente à mudança do nome, ou seja, alterou-se o nome do contrato inicial para que todo o histórico do contrato bem como a dívida existente de € 401,74 (quatrocentos e um euros e setenta e quatro cêntimos) ficasse sob responsabilidade de Margarida Maia. Foi ainda acordado entre ambas as partes (gabinete jurídico dos SMAS e Margarida Maia) fazer um plano de pagamento em prestações da dívida, no valor de € 50,00 (cinquenta euros) mensais até à liquidação total.-----

-----O plano prestacional não foi cumprido, tendo sido pago apenas uma parcela de € 50,00 (cinquenta euros), assim como deixou de pagar as faturas de ciclo do local de abastecimento; -----

-----Em 25 de maio de 2018, tendo sido efetuado o corte do fornecimento por falta de

pagamento, Margarida Maia solicitou o pagamento em prestações da dívida de € 1.073,84 (mil e setenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos), tendo-lhe sido comunicado que, considerando os antecedentes da cliente, seriam autorizadas 3 prestações no montante de € 636,76 (seiscentos e trinta e seis euros e setenta e seis cêntimos), com a condição da cliente pagar de imediato toda a restante dívida que tinha com estes SMAS; -----

----Em 12 de junho de 2018, alegando impossibilidade de liquidação da dívida de uma só vez, solicita revisão da situação;-----

----Considerando os antecedentes, os SMAS deliberaram manter o despacho anterior, mencionando, ainda, que, a não haver pagamento até 18 de junho de 2018, os SMAS procederiam à rescisão do contrato;-----

----Em 22 de junho de 2018, foi efetuada baixa administrativa por incumprimento e, conseqüentemente, o levantamento do contador; -----

----Em julho de 2018, Margarida Maia deslocou-se várias vezes aos SMAS com o intuito de resolver a questão da dívida porque necessitava de água com urgência no imóvel mas não tinha como pagar a dívida; -----

----Em 26 de julho de 2018, Margarida Maia dirigiu-se mais uma vez aos SMAS, informando que estava em contacto com a mãe do proprietário do imóvel, de seu nome Margarida Giraldes, para resolverem a questão do pagamento da dívida;-----

----Em 27 de julho de 2018, Margarida Maia veio informar que a dívida iria ser paga nesse dia por Margarida Giraldes e que estava apenas a aguardar um telefonema desta no sentido de formalizarem o pagamento e efetuar a celebração de novo contrato. -----

----Contudo, ainda não sabia se o novo contrato iria ser celebrado em seu nome ou em nome do proprietário. -----

----Neste contexto, e no mesmo dia, Margarida Giraldes contactou os SMAS, solicitando informações sobre a dívida, tendo sido esclarecida sobre todo o histórico daquele local de abastecimento, inclusive que Margarida Maia se encontrava nos SMAS e que aguardava um seu telefonema para ser formalizado o pagamento da dívida.-----

----Nessa sequência, Margarida Giraldes informou que viria aos SMAS ainda nesse dia com o filho para liquidar a dívida e proceder à celebração de novo contrato de fornecimento de água, o que se confirmou.-----

----Nesse mesmo dia foi celebrado o novo contrato com José Eduardo Giraldes Simões Martins, tendo sido instalado o contador no próprio dia, a pedido do cliente, dada a urgência manifestada; -----

----Posteriormente, em 13 de agosto de 2018, José Eduardo Giraldes Simões Martins, através de exposição, veio solicitar a devolução da verba de € 636,76 (seiscentos e trinta

e seis euros e setenta e seis cêntimos), referente à fatura n.º 201800091248, emitida em 9 de março de 2018, com data limite de pagamento até 27 de março de 2018, em nome de Margarida Maia, alegando que não tem que pagar faturas (dívidas) em nome daquela senhora.-----

-----Como se pode constatar por este histórico do assunto, os SMAS procederam com toda a correção. Com efeito, como facilmente se percebe, Margarida Giraldes não foi forçada a efetuar qualquer pagamento, antes tomou a iniciativa de contactar os SMAS, informar-se e proceder ao respetivo pagamento.-----

-----Face a tudo o exposto e considerando que de acordo com todo o histórico do presente assunto os SMAS procederam com toda a correção, sendo resultado disso o pagamento do montante em dívida, efetuado por iniciativa de Margarida Giraldes, não se afigurando por isso razão para que os SMAS procedam à sua devolução, o Conselho de Administração deliberou, contrariamente ao disposto no parecer emitido pela ERSAR, que, do ponto de vista dos SMAS, se encontra mal informada, não efetuar a devolução do montante de € 636,76 (seiscentos e trinta e seis euros e setenta e seis cêntimos).-----

-----Nesta sequência, deliberou ainda, incumbir a Secção de Atendimento e Gestão a Clientes de informar a ERSAR, através do módulo do respetivo portal, do teor da presente deliberação e dos fundamentos que estão na sua génese.-----

CMTV – ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – 5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA/DESPESA PARA O ANO DE 2018:-----

-----O Sr. Presidente, Carlos Bernardes, no uso da palavra, apresentou para conhecimento, a missiva registada nestes SMAS em 16 de novembro de 2018, com a entrada n.º E07058-201811, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Carlos Bernardes, a informar que a Câmara, em sua reunião ordinária de 13 de novembro de 2018, deliberou aprovar a 5.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 5.ª Alteração ao Orçamento da Receita/Despesa para o ano de 2018.-

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

CMTV - VANDA PATRÍCIA DA ROCHA GOMES DOS SANTOS - CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE NA CATEGORIA ENTRE DOIS ÓRGÃOS:-----

-----O Sr. Presidente, Carlos Bernardes, no uso da palavra, deu a conhecer o e-mail registado nestes SMAS em 19 de novembro de 2018, com a entrada n.º E07071-201811-DA, na sequência do ofício dos SMAS com o n.º OF-00873-SRH, a informar que a consolidação da mobilidade na categoria entre dois órgãos ou serviços, de Vanda Patrícia da Rocha Gomes dos Santos produziu efeitos a 9 de outubro de 2018.

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento e deliberou dar a conhecer o teor da presente deliberação à Secção de Recursos Humanos.-----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E HIDRÁULICA DA PRAIA DO AMANHÃ – CONSULTA PRÉVIA N.º PR/S.00003.2018 - PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO:-----

-----O Sr. Presidente, Carlos Bernardes, no uso da palavra, deu a conhecer o projeto da decisão de adjudicação, constante do relatório n.º I00507-201811-DPCD, de 12 de novembro de 2018, subscrito pela Chefe da Divisão, em regime de substituição, Maria João Santos, em cumprimento do disposto do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, a propor a adjudicação do procedimento em título à firma Faustino & Gonçalves, Engenharia Lda., pelo valor de € 33.299,00 (trinta e três mil, duzentos e noventa e nove euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Mais informa que de acordo com a alínea c) do artigo 95.º do CCP, estão reunidas as condições para ser dispensada a redução do contrato escrito. -----

-----Por outro lado e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, deverá ainda o Conselho de Administração designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.-----

-----Considerando o conteúdo do relatório final n.º I00507-201811-DPCD, considerando que:-----

-----a) A despesa, plurianual, a efetuar no âmbito do presente serviço, se encontra autorizada por despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 31 de julho de 2018, ao abrigo de competências delegadas pela Assembleia Municipal, em sua sessão extraordinária de 9 de novembro de 2017, atento o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da LCPA;-----

-----b) A verba se encontra devidamente comprometida com o número sequencial 8725, de 14 de novembro de 2018, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atualizada;-----

-----O Conselho de Administração deliberou adjudicar o procedimento em título ao concorrente Faustino & Gonçalves, Engenharia Lda., pelo valor de € 33.299,00 (trinta e três mil, duzentos e noventa e nove euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. Mais deliberou, dispensar a redução do contrato a escrito, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP. -----

-----Neste âmbito, deliberou ainda designar a Chefe de Divisão, em regime de substituição, Maria João Santos, Gestor do Contrato, de harmonia com o disposto no

artigo 290.º- A do CCP. -----

-----Nesta sequência, deliberou incumbir a Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks de desencadear os procedimentos legais subsequentes.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade. ----

APROVAÇÃO EM MINUTA DESTA ATA A FIM DE PRODUZIR EFEITOS IMEDIATOS:

-----Todas as deliberações integrantes da presente ata foram aprovadas em minuta. -----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às 10.30 horas, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, e pela Chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição, Regina Nifrário Tavares, que a secretariou, nomeada ao abrigo da deliberação tomada pelo Conselho de Administração, em sua reunião de 17 de outubro de 2017.-----
